

LEI Nº 2.527, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 123.772,04 (cento e vinte três mil, setecentos e setenta e dois reais e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

08.02.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE	
3.3.1.90.11.0000 – 47414	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 48.772,04
3.3.3.90.30.0000 – 47392	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.3.3.90.32.0000 – 47393	Material de Distribuição Gratuita.....	<u>R\$ 30.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 103.772,04
Recurso 4500 - Custeio - Atenção Básica		
08.02.10.301.0018.2152	MAN. DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES	
3.3.3.90.30.0000 - 47373	Material de Consumo	<u>R\$ 20.000,00</u>
Recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica		
	TOTAL.....	R\$ 123.772,04

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 123.772,04 (cento e vinte três mil, setecentos e setenta e dois reais e quatro centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	<u>R\$ 123.772,04</u>
Recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica	
	TOTAL..... R\$ 123.772,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 27 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração